

# Termo de Referência 5/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	510678-GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	STEPHAN CESAR RESENDE WIMMER	10/03/2023 14:54 (v 1.2)
<b>Status</b>			PUBLICADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		35014.073042/2023-90

## 1. DO OBJETO

### 1.DO OBJETO

1.1. Aquisição futura de ÁGUA MINERAL natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento destes em regime de comodato, com entrega parcelada e sucessiva, a fim de atender às necessidades das Gerências Executivas vinculadas a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Anexo A deste Termo de Referência:

Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM ACIDEZ PH 6,0 445485 A 9,5, CONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO, SUPERTRANSPARENTE, DEVIDAMENTE HIGENIZADA, COM TAMPA DE PRESSÃO /LACRE/ ENVASADO MECANICAMENTE, CONFORME A RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 54, DE 15.06.2000.		Garrafão 20 litros	44796

### 1.1. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

1.1.1. As informações referidas neste subitem encontram-se disponibilizadas no Anexo “A” deste Termo de Referência.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A água mineral é considerada bem comum, uma vez que se enquadra na definição de bens comuns encontrada na Lei n.º 10.520/02, isto é, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. Fornecimento da água mineral

5.1.1. A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

5.1.2. A entrega poderá ser realizada de 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

5.1.3. O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "Whatsapp" ou "Telegram" e ainda por telefone.

5.1.4. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail, por aplicativo de mensagem "Whatsapp" ou "Telegram" e ainda por meio de telefone.

5.1.5. A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis nas unidades sediadas nas capitais e de até 5 (cinco) dias úteis nas unidades sediadas no interior de cada o Estado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral.

5.1.6. A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

5.1.7. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o INSS quando se tratar de entrega feita na capital e de 03 (três) dias úteis quando a entrega for realizada no interior.

5.1.8. O material poderá ser solicitado semanalmente pelas unidades sediadas na capital e quinzenalmente pelas unidades sediadas no interior de cada Estado.

5.1.9. Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

5.1.10. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

5.1.11. Entregar ao Gestor/Fiscal do Contrato a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento de chamamento e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato advindo desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de validade*;

7.1.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto contratual, sobretudo para o fornecimento de água mineral nas unidades situadas nos municípios distantes da capital de cada estado e de difícil acesso, desde que respeitado o limite estabelecido, não eximindo a empresa contratada de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato.

8.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

### 11.1. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos Controles de Recebimento (modelo Anexo I do contrato ou formulário próprio da empresa contratada), contendo a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do material na Unidade, bem como da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) _____ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------------	--

## 12. DO REAJUSTE

### 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de água mineral, com entregas imediatas e parceladas (em até 30 dias após a assinatura do contrato).

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

### 15.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1.1. O custo estimado do Registro de Preços é de R\$ 1.153.279,28 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 16.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1.1. A indicação de dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.2. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta dos recursos orçamentários específicos (Ação: 2593, Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001 - Funcionamento das Unidades do INSS, PTRES: 174301, Plano Interno: MATCONS, Natureza da despesa: 339030.), a serem oportunamente disponibilizados pelo INSS.

16.3. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IZANIL DE PAULA CAVALERO**

Chefe do Serviço de Licitações – SERLIC.



Assinou eletronicamente em 10/03/2023 às 14:53:32.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

## **Anexo I - ANEXO A.pdf**

**ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/ CENTRO-OESTE**  
**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS**

GRUPO	ITEM	GERÊNCIAS/AGÊNCIAS DO INSS – NORTE/CENTRO-OESTE:	ENDEREÇOS:	QUANT. ANUAL:	VALOR UNITARIO:	VALOR ANUAL:
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM - GEXSRT</b>						
1	1	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALENQUER	RUA DR. PEDRO VICENTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68200000 Município: ALENQUER - UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	2	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTAMIRA	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 2614 Bairro: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 Município: ALTAMIRA - UF: PA	288	R\$ 12,37	R\$ 3.562,56
	3	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAITUBA	AV MARECHAL RONDON 09 Bairro: AEROPORTO VELHO CEP: 68181010 Município: ITAITUBA - UF: PA	360	R\$ 12,37	R\$ 4.453,20
	4	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTARÉM	R FLORIANO PEIXOTO 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: SANTARÉM - UF: PA	864	R\$ 12,37	R\$ 10.687,68
	5	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MONTE ALEGRE	AVENIDA NILO PEÇANHA S/Nº – BAIRRO TERRA AMARELA – MONTE ALEGRE/PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	6	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO DE MOZ	RUA DUQUE DE CAXIAS S/Nº – Bairro: CENTRO CEP: 68330000 Município: PORTO DE MOZ UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	7	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO PROGRESSO	RUA ITAITUBA – LOTE 07,08 – QUADRA 143 – SETOR 14 - NOVO PROGRESSO – PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	8	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUARÁ	RUA FRANCISCO MILANSKI S/Nº – URUARÁ-PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM - GEXSRT</b>			<b>TOTAL</b>	<b>2592</b>		<b>R\$ 32.063,04</b>
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR</b>						
2	9	GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR	RUA ACRÓPOLIS S/Nº – MARABÁ/PA	864	R\$ 12,37	R\$ 10.687,68
	10	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA DO ARAGUAIA	AVENIDA HENRIQUE VITA, S/Nº - SANTANA DO ARAGUAIA/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	11	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAÍ	AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 2650 BAIRRO: CENTRO CEP: 68540000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	432	R\$ 12,37	R\$ 5.343,84
	12	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANÉSIA DO PARÁ	RUA DA PAZ S/N BAIRRO: CEP: 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ/PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	13	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURILÂNDIA DO NORTE	RUA KAJAPÔS, Setor 03, Quadra 09 Lotes 11, 12 – Centro - CEP: 68390000 - OURILANDIA DO NORTE UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	14	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAUAPEBAS	Rua 24 de Março nº 40 – Rio Verde, PARAUAPEBAS/PA	360	R\$ 12,37	R\$ 4.453,20
	15	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO REPARTIMENTO	RUA BELÉM QUADRA 20, LOTES 21, 22 E 23, NOVO REPARTIMENTO/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	16	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Avenida Fernando Guilhon – Bairro Rodoviário – CEP: 68570000 Município: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA- UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	17	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TUCURUÍ	AV. SETE DE SETEMBRO S/N Bairro: ESPERANÇA CEP: 68459050 Município: TUCURUÍ- UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	18	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL XINGUARA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL S/N, QUADRA 16 Bairro: SELECTAS CEP: 68557105 Município: XINGUARA - UF: PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	19	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACUNDÁ	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 53 Bairro: CEP: 68590000 Município: JACUNDÁ - UF: PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	20	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TAILÂNDIA	RUA DA EMATER Nº 16, TAILÂNDIA/PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	21	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO FÉLIX DO XINGU	AVENIDA GOIAIS S/Nº, LOTE 02, QUADRA 239, SÃO FÉLIX DO XINGU/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	22	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RONDON DO PARÁ	Travessa Administrativa S/N – Liberdade, RONDON DO PARÁ/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR</b>			<b>TOTAL</b>	<b>3600</b>		<b>R\$ 44.532,00</b>

GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE - GEXCGR							
3	23	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	RUA SETE DE SETEMBRO, 300 5º ANDAR BAIRRO: CENTRO CEP: 79002121 - CAMPO GRANDE UF: MS	2160	R\$ 17,83	R\$ 38.512,80	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO	RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 347 BAIRRO: CENTRO CEP: 79002081 - CAMPO GRANDE UF: MS	774	R\$ 17,83	R\$ 13.800,42	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - CORONEL ANTONINO	AVENIDA CORONEL ANTONINO, 717 BAIRRO: CORONEL ANTONINO CEP: 79022000 - CAMPO GRANDE UF: MS	288	R\$ 17,83	R\$ 5.135,04	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - HORTO FLORESTAL	RUA ANHANDUI, Nº 113 BAIRRO: CENTRO CEP: 79002031 - CAMPO GRANDE UF: MS	774	R\$ 17,83	R\$ 13.800,42	
	24	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CORUMBÁ	RUA DOM AQUINO, 1265 BAIRRO: CENTRO CEP: 79330060 CORUMBÁ UF: MS	270	R\$ 17,83	R\$ 4.814,10	
	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE - GEXCGR		TOTAL	4266		R\$ 76.062,78	
GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS - GEXDOU							
25	GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS	JOAQUIM TEIXEIRA ALVES , 3070 BAIRRO: CENTRO CEP: 79801017 - DOURADOS UF:MS	2880	R\$ 17,83	R\$ 51.350,40		
	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS	AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES 3215 A BAIRRO: CENTRO CEP: 79800023 - DOURADOS UF: MS	720	R\$ 17,83	R\$ 12.837,60		
	GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS - GEXDOU		TOTAL	3600		R\$ 64.188,00	
ESTADO: MATO GROSSO DO SUL - MS		TOTAL	7866			R\$ 140.250,78	
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM							
26	GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM	AV. NS-1 201SUL CONJ. 02 LOTE 05 Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77015202 Município: PALMAS UF: TO	2880	R\$ 14,08	R\$ 40.550,40		
	GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM		TOTAL	2880		R\$ 40.550,40	
ESTADO: TOCANTINS - TO		TOTAL	2880			R\$ 40.550,40	
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA							
4	27	GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA	AVENIDA GETULIO VARGAS 553 7º ANDAR BAIRRO: CENTRO NORTE CEP: 78005370 - CUIABÁ - UF: MT	720	R\$ 14,20	R\$ 10.224,00	
		APS CPA	RUA QUARENTA E SETE, QUADRA 08 SETOR IV - CPA III, CEP:78058-23, CUIABÁ-MT.	216	R\$ 14,20	R\$ 3.067,20	
		CEDOC PREV	RUA BATISTA DAS NEVES, S/N -CENTRO, CEP 78055-190 - CUIABÁ/MT.	72	R\$ 14,20	R\$ 1.022,40	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - BATISTA DAS NEVES	R BATISTA DAS NEVES, ESQUINA COM AV GETÚLIO VARGAS BAIRRO: CENTRO-NORTE CEP: 78005190 - CUIABÁ - UF: MT	1440	R\$ 14,20	R\$ 20.448,00	
	28	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - COXIPÓ	RUA PAU BRASIL S/N BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 78080200 - CUIABÁ - UF: MT	576	R\$ 14,20	R\$ 8.179,20	
28		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE/MT	AVENIDA CASTELO BRANCO S/N AGUA LIMPA BAIRRO: CENTRO-SUL CEP: 78110002 - VÁRZEA GRANDE - UF: MT	720	R\$ 14,20	R\$ 10.224,00	
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA		TOTAL	3744			R\$ 53.164,80	
GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP - GEXSIN							
5	29	GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP	AVENIDA DAS ITAUBAS, 3536 BAIRRO: SETOR COMERCIAL CEP: 78550284 - SINOP - UF: MT	504	R\$ 14,20	R\$ 7.156,80	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SINOP	AVENIDA DAS FIGUEIRAS – QUADRA 08 LOTES 01, 02 e 03 NR 1756 CENTRO- SETOR COMERCIAL CEP: 78550292 - SINOP - UF: MT	504	R\$ 14,20	R\$ 7.156,80	
	GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP - GEXSIN		TOTAL	1008		R\$ 14.313,60	
ESTADO: MATO GROSSO - MT		TOTAL	4752			R\$ 67.478,40	

GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV							
	30	GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV	AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: PORTO VELHO - UF: RO	1440	R\$ 11,24	R\$	16.185,60
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO VELHO	AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: PORTO VELHO - UF: RO	360	R\$ 11,24	R\$	4.046,40
	31	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTA FLORESTA D'OEST	AV. BRASIL, 3374 Bairro: CENTRO CEP: 76954000 Município: ALTA FLORESTA D'OEST - UF: RO	360	R\$ 11,24	R\$	4.046,40
	32	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES	AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2375 Bairro: SETOR INSTITUCIONAL CEP: 76872853 Município: ARIQUEMES - UF: RO	360	R\$ 11,24	R\$	4.046,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CACOAL	R GENERAL OSORIO 500 Bairro: PRINCESA ISABEL CEP: 76964030 Município: CACOAL - UF: RO	360	R\$ 11,24	R\$	4.046,40
6	33	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLORADO DO OESTE	RUA PONTIGUARA, 3414 Bairro: CENTRO CEP: 76993000 Município: COLORADO DO OESTE - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	34	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JI-PARANÁ	R PRESIDENTE VARGAS 100 Bairro: CENTRO CEP: 76900038 Município: JI-PARANÁ - UF: RO	432	R\$ 11,24	R\$	4.855,68
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO PRETO DO OEST	RUA DUQUE DE CAXIAS NR 1376 B NOVA OURO PRETO Bairro: CEP: 76920000 Município: OURO PRETO DO OEST - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	35	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROLIM DE MOURA	RUA RIO BRANCO, 4466 Bairro: CENTRO CEP: 76940000 Município: ROLIM DE MOURA - UF: RO	54	R\$ 11,24	R\$	606,96
	36	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VILHENA	R RONY DE CASTRO PEREIRA 3927 Bairro: JARDIM AMÉRICA CEP: 76980734 Município: ROLIM DE MOURA - UF: RO	360	R\$ 11,24	R\$	4.046,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUAJARÁ- MIRIM	AV. DR. MENDONÇA LIMA, 1524 Bairro: CEP: 76850000 Município: GUAJARÁ- MIRIM - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	37	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JARU	AV. RIO BRANCO, 1550 Bairro: CEP: 76890000 Município: JARU - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	38	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIMENTA BUENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 460 Bairro: CENTRO CEP: 76970000 Município: PIMENTA BUENO - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA BRASILÂNDIA	AV JK 3674 – NOVA BRASILÂNDIA - CENTRO - CEP: 76958000 Município: NOVA BRASILÂNDIA - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	39	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ESPIGÃO DO OESTE	RUA ACRE NR 2811 Bairro: CENTRO CEP: 76974000 Município: ESPIGÃO DO OESTE - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	40	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BURITIS/RO	RUA RONDÔNIA, 2249 - CEP: 76880000 – BURITIS/RO	360	R\$ 11,24	R\$	4.046,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AV. 16 DE JUNHO, AV. NOROESTE, QUADRA 33 – LOTES 315/330, 56 - CENTRO CEP: 769320006 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	41	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACHADINHO DO OESTE	AV. DIOMERO MORAIS BORBA, 2808 Bairro: CENTRO CEP: 76868000 Município: MACHADINHO DO OESTE - UF: RO	288	R\$ 11,24	R\$	3.237,12
	GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV		TOTAL	6678		R\$	75.060,72
	ESTADO: RONDÔNIA - RO		TOTAL	6678		R\$	75.060,72
			TOTAL GERAL	28368		R\$	399.935,34

**Anexo II - ETP13\_2023\_SRNCO.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 13/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.073042/2023-90

## 2. Objeto

1. Registro formal de preços visando à aquisição futura de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para atender às necessidades da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste e Unidades sob sua jurisdição.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à

aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para o consumo dos servidores e demais pessoas que se utilizam e/ou prestam serviços nas unidades do INSS sob jurisdição da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A aquisição visa à preservação da saúde e bem estar dos envolvidos nas atividades desenvolvidas nas unidades da SRNCO.

3.3. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das atividades nas unidades do INSS sob

jurisdição da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO, além de tratar-se de um bem essencial à prestação do serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo o exercício.

3.4. A aquisição trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRNCO.

3.5. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO e demais órgãos participantes terão a possibilidade de, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

3.6. Através do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, para desta forma avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Licitações- SERLIC - SRNCO	Izanol de Paula Cavalero
Divisão de Logística, Licitações e Contratos-DLLC - SRNCO	Fabiano Tsuyoshi Kobayashi
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística- COFL - SRNCO	José Eduardo Lopes Mendes

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em polipropileno super transparente, retornáveis, com prazo de validade e capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, com lacre de segurança na tampa e invólucro, de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da ANVISA:

- Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural).
- Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos);
- INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos).

5.2. Definição: Água Mineral Natural - considera-se água mineral natural: "a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais", conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA Nº 173/2006.

5.3. Garrafão de 20 (vinte) litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas e Resoluções:

- NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);
- NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);
- NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);
- NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição);
- NBR/ABNT 15.395/2006 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio);

5.4. Rótulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

5.5. Os materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. Apesar disso, o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pelo

licitante mais bem classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais descritos na tabela abaixo e que, também, constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

5.6. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no item 6, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU - 5ª edição - Agosto/2022. As aquisições deverão ser regidas basicamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.078/1990.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. O modelo de contratação por meio de Registro de Preços vem sendo utilizado nos últimos anos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, obtendo resultados satisfatórios com a ampla participação de empresas do ramo.

6.2. Essa forma de licitação é a mais indicada para o objeto a ser adquirido - água mineral - visto tratar-se de um bem essencial à prestação do serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

6.3. Além disso, é sabido que as quantidades de consumo de água mineral não são estanques, ou seja, o consumo é variável pois depende de inúmeros fatores, tais como: número de servidores e pessoas que prestam serviços nas unidades, região mais quente, mais fria etc. Por isso, a importância das estimativas de consumo representadas na futura Ata de Registro de Preços.

6.4. Outrossim, é preciso ressaltar que o Sistema de Registro de Preços dispensa o ateste orçamentário para

realização do Pregão Eletrônico, sendo esse Ateste Orçamentário exigido somente quando da efetiva contratação, o que evidentemente torna o procedimento mais célere e eficiente, tendo em vista que a Administração não conhece a quantidade exata a ser contratada, pois a mesma depende do consumo que pode variar de um período a outro, mesmo que em um intervalo previsto, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Água Mineral, tipo embalagem plástico transparente, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros.

7.2. A aquisição visa atender à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste do INSS e unidades sob sua jurisdição para o consumo e manutenção de estoques de reserva durante o restante do ano de 2023 e parte de 2024.

7.3. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas, Superintendência Regional e Agências da Previdência Social.

7.4. Acondicionamento: garrafão de 20 (vinte) litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, 275/2005 e 173/2006.

7.5. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrafões de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, ou seja, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 (sessenta) ciclos de envase.

7.5.1. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente ou mensalmente nas unidades indicadas no Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades.

7.6. As entregas deverão ser feitas com frequência mensal nas agências fora do domicílio da Gerência Executiva.

7.7. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pelo Setor de Suprimentos e Transporte-LOG-SUT da SRNCO.

7.8. As compras poderão ser realizadas de forma parceladas constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

7.9. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.10. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.;
- Lei nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei 8.078/1990 - Dispõe sobre proteção do consumidor, e dá outras providências;
- Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015 - Atualização do Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas foram baseadas na última licitação realizada: Pregão Eletrônico nº 12/2021, cuja sessão foi em 20/10/2021, conforme Edital SEI nº 5134355.

8.2. A quantidade estimada e a proporção de distribuição que contempla as Gerências Executivas demandantes, conforme quadro resumo abaixo:

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/ CENTRO-OESTE

## REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS

9.

GRUPO	ITEM	GERÊNCIAS/AGÊNCIAS DO INSS – NORTE/CENTRO-OESTE:	ENDEREÇOS:	QUANT. ANUAL:	VALOR UNITARIO:	VALOR ANUAL:
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM - GEXSRT						
1	1	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALENQUER	RUA DR. PEDRO VICENTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68200000 Município: ALENQUER - UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	2	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTAMIRA	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 2614 Bairro: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 Município: ALTAMIRA - UF: PA	288	R\$ 12,37	R\$ 3.562,56
	3	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAITUBA	AV MARECHAL RONDON 09 Bairro: AEROPORTO VELHO CEP: 68181010 Município: ITAITUBA - UF: PA	360	R\$ 12,37	R\$ 4.453,20
	4	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTARÉM	R FLORIANO PEIXOTO 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: SANTARÉM - UF: PA	864	R\$ 12,37	R\$ 10.687,68
	5	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MONTE ALEGRE	AVENIDA NILO PEÇANHA S/Nº – BAIRRO TERRA AMARELA – MONTE ALEGRE/PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	6	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO DE MOZ	RUA DUQUE DE CAXIAS S/Nº – Bairro: CENTRO CEP: 68330000 Município: PORTO DE MOZ UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	7	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO PROGRESSO	RUA ITAITUBA – LOTE 07,08 – QUADRA 143 – SETOR 14 - NOVO PROGRESSO – PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	8	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUARÁ	RUA FRANCISCO MILANSKI S/Nº – URUARÁ-PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM - GEXSRT			TOTAL	2592		R\$ 32.063,04
GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR						
2	9	GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR	RUA ACRÓPOLIS S/Nº – MARABÁ/PA	864	R\$ 12,37	R\$ 10.687,68
	10	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA DO ARAGUAIA	AVENIDA HENRIQUE VITA, S/Nº - SANTANA DO ARAGUAIA/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	11	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAÍ	AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 2650 BAIRRO: CENTRO CEP: 68540000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAÍ/PA	432	R\$ 12,37	R\$ 5.343,84
	12	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANÉSIA DO PARÁ	RUA DA PAZ S/N BAIRRO: CEP: 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ/PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	13	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURILÂNDIA DO NORTE	RUA KAJAPÓS, Setor 03, Quadra 09 Lotes 11, 12 – Centro - CEP: 68390000 - OURILÂNDIA DO NORTE UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	14	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAUAPEBAS	Rua 24 de Março nº 40 – Rio Verde, PARAUAPEBAS/PA	360	R\$ 12,37	R\$ 4.453,20
	15	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO REPARTIMENTO	RUA BELÉM QUADRA 20, LOTES 21, 22 E 23, NOVO REPARTIMENTO/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	16	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Avenida Fernando Guilhon – Bairro Rodoviário – CEP: 68570000 Município: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA- UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	17	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TUCURUÍ	AV. SETE DE SETEMBRO S/N Bairro: ESPERANÇA CEP: 68459050 Município: TUCURUÍ- UF: PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	18	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL XINGUARA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL S/N, QUADRA 16 Bairro: SELECTAS CEP: 68557105 Município: XINGUARA - UF: PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	19	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACUNDÁ	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 53 Bairro: CEP: 68590000 Município: JACUNDÁ - UF: PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	20	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TAILÂNDIA	RUA DA EMATER Nº 16, TAILÂNDIA/PA	216	R\$ 12,37	R\$ 2.671,92
	21	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO FÉLIX DO XINGU	AVENIDA GOIAIS S/Nº, LOTE 02, QUADRA 239, SÃO FÉLIX DO XINGU/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
	22	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RONDON DO PARÁ	Travessa Administrativa S/N – Liberdade, RONDON DO PARA/PA	144	R\$ 12,37	R\$ 1.781,28
GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR			TOTAL	3600		R\$ 44.532,00

		GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE - GEXCGR							
3	23	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE		RUA SETE DE SETEMBRO, 300 5º ANDAR BAIRRO: CENTRO CEP: 79002121 - CAMPO GRANDE UF: MS		2160	R\$ 17,83	R\$ 38.512,80	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO		RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 347 BAIRRO: CENTRO CEP: 79002081 - CAMPO GRANDE UF: MS		774	R\$ 17,83	R\$ 13.800,42	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - CORONEL ANTONINO		AVENIDA CORONEL ANTONINO, 717 BAIRRO: CORONEL ANTONINO CEP: 79022000 - CAMPO GRANDE UF: MS		288	R\$ 17,83	R\$ 5.135,04	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - HORTO FLORESTAL		RUA ANHANDUI, Nº 113 BAIRRO: CENTRO CEP: 79002031 - CAMPO GRANDE UF: MS		774	R\$ 17,83	R\$ 13.800,42	
		24	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CORUMBÁ	RUA DOM AQUINO, 1265 BAIRRO: CENTRO CEP: 79330060 CORUMBA UF: MS		270	R\$ 17,83	R\$ 4.814,10	
	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE - GEXCGR		TOTAL		4266		R\$	76.062,78	
GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS - GEXDOU									
25	25	GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS		JOAQUIM TEIXEIRA ALVES , 3070 BAIRRO: CENTRO CEP: 79801017 - DOURADOS UF:MS		2880	R\$ 17,83	R\$ 51.350,40	
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS		AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES 3215 A BAIRRO: CENTRO CEP: 79800023 - DOURADOS UF: MS		720	R\$ 17,83	R\$ 12.837,60	
	GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS - GEXDOU		TOTAL		3600		R\$	64.188,00	
ESTADO: MATO GROSSO DO SUL - MS		TOTAL		7866			R\$	140.250,78	
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM									
26	GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM		AV. NS-1 201SUL CONJ. 02 LOTE 05 Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77015202 Município: PALMAS UF: TO		2880	R\$ 14,08	R\$	40.550,40	
	GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM		TOTAL		2880		R\$	40.550,40	
ESTADO: TOCANTINS - TO		TOTAL		2880			R\$	40.550,40	
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA									
4	27	GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA		AVENIDA GETULIO VARGAS 553 7º ANDAR BAIRRO: CENTRO NORTE CEP: 78005370 - CUIABÁ - UF: MT		720	R\$ 14,20	R\$	10.224,00
		APS CPA		RUA QUARENTA E SETE, QUADRA 08 SETOR IV - CPA III, CEP:78058-23, CUIABÁ-MT.		216	R\$ 14,20	R\$	3.067,20
		CEDOC PREV		RUA BATISTA DAS NEVES, S/N -CENTRO, CEP 78055-190 - CUIABÁ/MT.		72	R\$ 14,20	R\$	1.022,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - BATISTA DAS NEVES		R BATISTA DAS NEVES, ESQUINA COM AV GETÚLIO VARGAS BAIRRO: CENTRO-NORTE CEP: 78005190 - CUIABÁ - UF: MT		1440	R\$ 14,20	R\$	20.448,00
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - COXIPO		RUA PAU BRASIL S/N BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 78080200 - CUIABÁ - UF: MT		576	R\$ 14,20	R\$	8.179,20
	28	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE/MT		AVENIDA CASTELO BRANCO S/N AGUA LIMPA BAIRRO: CENTRO-SUL CEP: 78110002 - VÁRZEA GRANDE - UF: MT		720	R\$ 14,20	R\$	10.224,00
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA		TOTAL		3744			R\$	53.164,80	
GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP - GEXSIN									
5	29	GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP		AVENIDA DAS ITAUBAS, 3536 BAIRRO: SETOR COMERCIAL CEP: 78550284 - SINOP - UF: MT		504	R\$ 14,20	R\$	7.156,80
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SINOP		AVENIDA DAS FIGUEIRAS – QUADRA 08 LOTES 01, 02 e 03 NR 1756 CENTRO - SETOR COMERCIAL CEP: 78550292 - SINOP - UF: MT		504	R\$ 14,20	R\$	7.156,80
	GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP - GEXSIN		TOTAL		1008		R\$	14.313,60	
ESTADO: MATO GROSSO - MT		TOTAL		4752			R\$	67.478,40	

		GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV						
6	30	GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV		AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: PORTO VELHO - UF: RO		1440	R\$ 11,24	R\$ 16.185,60
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO VELHO		AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: PORTO VELHO - UF: RO		360	R\$ 11,24	R\$ 4.046,40
	31	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTA FLORESTA D'OEST		AV. BRASIL, 3374 Bairro: CENTRO CEP: 76954000 Município: ALTA FLORESTA D'OEST - UF: RO		360	R\$ 11,24	R\$ 4.046,40
	32	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES		AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2375 Bairro: SETOR INSTITUCIONAL CEP: 76872853 Município: ARIQUEMES - UF: RO		360	R\$ 11,24	R\$ 4.046,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CACOAL		R GENERAL OSORIO 500 Bairro: PRINCESA ISABEL CEP: 76964030 Município: CACOAL - UF: RO		360	R\$ 11,24	R\$ 4.046,40
	33	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLORADO DO OESTE		RUA PONTIGUARA, 3414 Bairro: CENTRO CEP: 76993000 Município: COLORADO DO OESTE - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	34	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JI-PARANÁ		R PRESIDENTE VARGAS 100 Bairro: CENTRO CEP: 76900038 Município: JI-PARANÁ - UF: RO		432	R\$ 11,24	R\$ 4.855,68
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO PRETO DO OEST		RUA DUQUE DE CAXIAS NR 1376 B NOVA OURO PRETO Bairro: CEP: 76920000 Município: OURO PRETO DO OEST - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	35	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROLIM DE MOURA		RUA RIO BRANCO, 4466 Bairro: CENTRO CEP: 76940000 Município: ROLIM DE MOURA - UF: RO		54	R\$ 11,24	R\$ 606,96
	36	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VILHENA		R RONY DE CASTRO PEREIRA 3927 Bairro: JARDIM AMÉRICA CEP: 76980734 Município: ROLIM DE MOURA - UF: RO		360	R\$ 11,24	R\$ 4.046,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUAJARÁ- MIRIM		AV. DR. MENDONÇA LIMA, 1524 Bairro: CEP: 76850000 Município: GUAJARÁ- MIRIM - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	37	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JARU		AV. RIO BRANCO, 1550 Bairro: CEP: 76890000 Município: JARU - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	38	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIMENTA BUENO		AVENIDA CASTELO BRANCO, 460 Bairro: CENTRO CEP: 76970000 Município: PIMENTA BUENO - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA BRASILÂNDIA		AV JK 3674 – NOVA BRASILÂNDIA - CENTRO - CEP: 76958000 Município: NOVA BRASILÂNDIA - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	39	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ESPIGÃO DO OESTE		RUA ACRE NR 2811 Bairro: CENTRO CEP: 76974000 Município: ESPIGÃO DO OESTE - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	40	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BURITIS/RO		RUA RONDÔNIA, 2249 - CEP: 76880000 – BURITIS/RO		360	R\$ 11,24	R\$ 4.046,40
		AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		AV. 16 DE JUNHO, AV. NOROESTE, QUADRA 33 – LOTES 315/330, 56 - CENTRO CEP: 769320006 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
	41	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACHADINHO DO OESTE		AV. DIOMERO MORAIS BORBA, 2808 Bairro: CENTRO CEP: 76868000 Município: MACHADINHO DO OESTE - UF: RO		288	R\$ 11,24	R\$ 3.237,12
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV		TOTAL		6678			R\$	75.060,72
ESTADO: RONDÔNIA - RO		TOTAL		6678			R\$	75.060,72
		TOTAL GERAL		28368			R\$	399.935,34

## Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.153.279,28

9.1. O valor total anual estimado da contratação somou o montante de R\$ 1.153.279,28 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), contemplando todas as Gerências Executivas sob juridição da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

9.2. A memória de cálculo e demais documentos de suporte que auxiliaram a Pesquisa de Preço estão em anexo, conforme Planilha - Aquisição água.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1.** Justifica-se a divisão do objeto por grupo e item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

**10.2.** No que se refere ao enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, embora, seja possível constituir uma estimativa geral de quantitativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), e por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II).

**10.3.** Esclarece-se que as quantidades estimadas do item a ser licitado são elevadas, entretanto, entende-se que o consumo pode não ser constante ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade do material, em decorrência, por exemplo, de condições climáticas, de fechamento de Agências da Previdência Social ou da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais eventualmente desnecessários e o risco de perdas por acidentes, bem como evitar estoque por ser bem de consumo.

**10.4.** Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, uma vez que o SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1.** Constam os últimos Pregões para aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, do tipo retornável: Pregão Eletrônico nº 10/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021 e Pregão Eletrônico nº 13/2021, todos formalizados no processo SEI nº 35014.010098/2021-71, os quais tiveram objetos similares ao do presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Art. 3º, inciso III da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

**11.2.** Não se verifica contratações interdependentes, de acordo com o Art. 3º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de Agosto de 2022.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1.** Esta compra de bens de consumo objeto deste documento atende às previsões registradas no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Anexo IV - PGC 2023 - ÁGUA MINERAL.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**13.1.** Espera-se o atendimento das necessidades da SRNCO e Unidades de sua jurisdição, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

**13.2.** Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nas Unidades subordinadas às Gerências Executivas, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

**13.3.** As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

**13.4.** A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

**13.5.** A estimativa de compras anuais em quantidades elevadas e o fornecimento dos materiais de forma parcelada ao longo do ano tem se mostrado atrativa para empresas fornecedoras.

## 14. Providências a serem Adotadas

**14.1.** As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

**14.2.** No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder ao recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

**14.3.** Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e

15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume

possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

**15.1.** No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitacões Sustentáveis, conforme abaixo:

**15.2.** Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**15.3.** Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**15.4.** O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

**15.5.** Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**15.6.** A empresa deverá possuir Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com o disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente.

**15.7.** A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012 e suas atualizações, se necessário;

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação proposta, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º, da INº 58, de 8 de Agosto de 2022, da SEGES/ME.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### MARCELA MEGUMY ORSI DOHARA

Equipe de Planejamento (PT COFL - SRNCO/SRNCO/INSS nº 27, de 06/03/2023)



Assinou eletronicamente em 09/03/2023 às 14:38:52.

### OSVALDO LOURENCO DA SILVA

Equipe de Planejamento (PT COFL - SRNCO/SRNCO/INSS nº 27, de 06/03/2023)



Assinou eletronicamente em 09/03/2023 às 14:58:37.

### POJUCAN DO NASCIMENTO

Equipe de Planejamento (PT COFL - SRNCO/SRNCO/INSS nº 27, de 06/03/2023)



Assinou eletronicamente em 09/03/2023 às 15:04:31.

### IZANIL DE PAULA CAVALERO

Chefe do Serviço de Licitações da SRNCO



Assinou eletronicamente em 09/03/2023 às 14:43:23.



## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha aquisição água - Unidade, endereço e quantidade.xlsx (30.81 KB)